



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.413, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 46/2020, do Ver. Luís Zanco Neto e Outros).

Dá nova redação ao "caput" do art. 2º da Lei nº 5.174, de 27 de Novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana e a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Lei nº 5.174, de 27 de Novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“
.....
Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo de pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso 1, alínea "b" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do artigo 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.
.....”

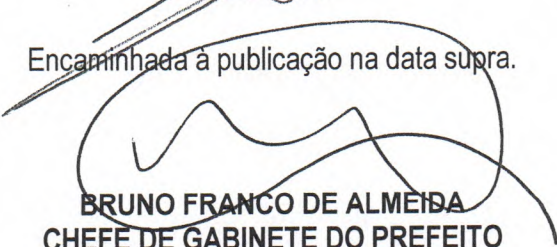
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 11 de agosto de 2020. “Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO